

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2014
PROCESSO Nº 23000.016787/2013-50
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2014

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Dr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSEH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014**, homologado em 23/09/2014, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 07/2014, Processo nº. 23000.016787/2013-50 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 23/09/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; **CNPJ nº** 09.660.958/0001-83; **Endereço Comercial:** R. Bernardo Mascarenhas, 1062 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, **CEP:** 36080-001; **E-mail:** licitacao@s3med.com.br, **Telefone:** (21) 3559-7060; (31) 3217-1322; **Representante Legal:** Sra. Carla Alessandra de Andrade; **End. Com:** R. Bernardo Mascarenhas, 1062 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, **CEP:** 36080-001; **CPF nº:**096.883.507-45; **RG:** 1.03359, CRC/RJ.

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

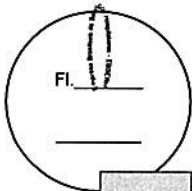
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais - Medicamentos de Linha Geral 2013 para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O fornecedor ou os fornecedores constantes desta Ata assumem o compromisso de fornecer o item ou os itens, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo preço registrado, observadas as condições enunciadas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2014.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

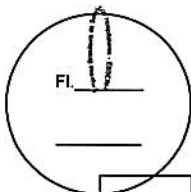


EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	ACETILCISTEINA, 600 MG - PO PARA SOLUCAO ORAL	GENÉ PRATIRICO/	ENVELOPE	89010	R\$ 0,5100	R\$ 45.395,1000
17	ALOPURINOL - 100 MG	GENÉRICO/ PRATI	COMPRIMIDO	330625	R\$ 0,0400	R\$ 13.225,000
26	ATENOLOL - 25 MG	GENÉRICO	COMPRIMIDO	217110	R\$ 0,0200	R\$ 4.342,2000
37	BROMOPRIDA, 4 MG/ML - GOTAS	BROMOPRIDA	FRASCO 20 ML	17260	R\$ 0,8500	R\$ 14.671,0000
38	BROMOPRIDA, 5 MG/ML - INJETAVEL	BROMOGEX	AMPOLA 2 ML	1184530	R\$ 0,4400	R\$ 521.193,20
51	CLOPIDOGREL 75 MG	LOPIGREL	COMPRIMIDO	229275	R\$ 0,2900	R\$ 66.489,7500
52	CLORETO DE POTASSIO 10% - SOLUCAO INJETAVEL	CLORETO DE POTASSIO / SAMTEC	AMPOLA 10 ML	937400	R\$ 0,1700	R\$ 159.358,000
53	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - SOLUCAO INJETAVEL	CLORETO DE POTASSIO / SAMTEC	AMPOLA 10 ML	541100	R\$ 0,2000	R\$ 108.220,0000
55	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL	CLORETO DE SÓDIO/ SAMTEC	AMPOLA 10 ML	6592420	R\$ 0,1400	R\$ 922.938,8000
56	CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL,	CLORETO DE SÓDIO/ SAMTEC	AMPOLA 10 ML	1342500	R\$ 0,1800	R\$ 241.650,0000
63	DEXAMETASONA 4 MG	GENÉRICO/ TEUTO	COMPRIMIDO	539720	R\$ 0,1000	R\$ 53.972,0000
68	DICLOFENACO, SAL POTASSICO 50 MG	PROBENXIL	DRAGEA/CAPSULA/COMPRIMIDO	1015000	R\$ 0,0200	R\$ 20.300,0000
71	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 50 MG	RESODIC	DRÁGEA/CÁPSULA/COMPRIMIDO	315490	R\$ 0,0200	R\$ 6.309,8000

73	DIGOXINA 0,05 MG/ML - ELIXIR	GENÉRICO/ PRATI	FRASCO 60 ML	2621	R\$ 5,0900	R\$ 13.340,8900
80	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS	MAXALGINA	FRASCO 10 ML	310395	R\$ 0,4500	R\$ 139.677,7500
82	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	COMPRIMIDO	64350	R\$ 0,1000	R\$ 6.435,0000
86	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	RENOPRIL	COMPRIMIDO	345200	R\$ 0,0600	R\$ 20.712,0000
108	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL,	GLICOSE/ SAMTEC	AMPOLA 10 ML	1707100	R\$ 0,2000	R\$ 341.420,0000
110	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML - INJETAVEL	HEMOFOL	AMPOLA 0,25 ML	1536620	R\$ 3,7200	R\$ 5.716.226,4000
122	IBUPROFENO 600 MG	GENÉRICO/ PRATI	COMPRIMIDO	75775	R\$ 0,0700	R\$ 5.304,2500
133	LOPERAMIDA 2MG	DIASEC	COMPRIMIDO/ CAPSULA	144243	R\$ 0,0600	R\$ 8.654,5800
135	MAGNESIO, SULFATO 50% - SOLUCAO INJETAVEL	SULFATO DE MAGNESIO/ ISOFARMA	AMPOLA 10 ML	214930	R\$ 0,4400	R\$ 94.569,2000
147	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	PLABEL	COMPRIMIDO	414665	R\$ 0,0600	R\$ 24.879,9000
149	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	NOPROSIL	AMPOLA 2 ML	991800	R\$ 0,2500	R\$ 247.950,000
162	OMEPRAZOL, 20 MG,	GENÉRICO	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	2163780	R\$ 0,0400	R\$ 86.551,2000
164	PAPAVERINA, 50 MG/ML, INJETÁVEL	HYPOVERIN	AMPOLA 2 ML	19614	R\$ 7,3600	R\$ 144.359,04



166	PARACETAMOL, 500 MG	GENÉRICO	COMPRIMIDO	1118540	R\$ 0,0400	R\$ 44.741,6000
175	PREDNISONA, 20 MG	GENÉRICO	COMPRIMIDO	1049035	R\$ 0,1100	R\$ 115.393,8500
208	VASOPRESSINA, 20UI/ML, INJETÁVEL	ENCRISE	AMPOLA 1 ML	24383	R\$ 16,1500	R\$ 393.785,4500
211	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	COMPLE B	DRAGEA/CAPSULA/COMPRIMIDO	358855	R\$ 0,0500	R\$ 17.942,7500
213	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	COMPLE B	FRASCO 20 ML	5166	R\$ 1,5600	R\$ 8.058,9600
VALOR TOTAL					R\$ 9.608.067,67	

3. DO CADASTRO RESERVA

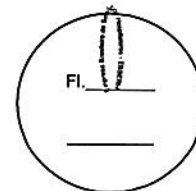
Empresa: HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, **CNPJ** nº 02.460.736/0001-78; **Endereço Comercial:** R. Santa Luzia, 153 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - **CEP:** 30.260-120; **E-mail:** helpfarma@helpfarma.com.br, **Telefone:** (31) 3071-0667; **Representante Legal:** Ernani Maciel de Souza; **End. Com** R. Santa Luzia, 153 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - **CEP:** 30.260-120; **CPF** nº: 067.108.746-05; **RG:** 12.173.214.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CLOPIDOGREL 75 MG	LOPIGREL	COMPRIMIDO	229275	R\$ 0,2900	R\$ 66.489,7500
VALOR TOTAL					R\$ 66.489,7500	

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

5.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 07/2014, que precedeu a formalização desta Ata.

5.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

5.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 07/2014.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

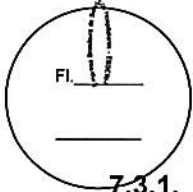
7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EBSERH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a EBSERH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EBSERH poderá:



7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, a EBSERH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

8.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

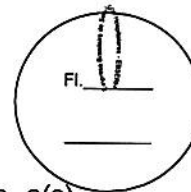
8.1.7. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.1.8. Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.7 e 8.1.8 do item 8.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

8.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.



8.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

8.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos do Pregão nº 07/2014.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A EBSERH é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.2. A Autoridade Competente do Hospital Universitário/Entidade da Administração designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

9.3. Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o FISCAL do contrato conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.4. Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira dos equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

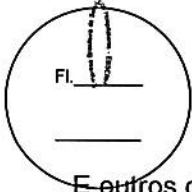
9.5. Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

9.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais



E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

11.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 07/2014, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

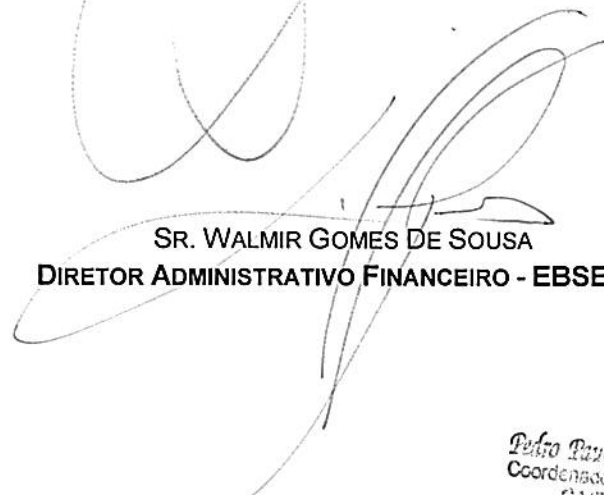
11.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.


11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.


Brasília, 17 de outubro de 2014.


DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO
PRESIDENTE - EBSERH


SR. WALMIR GOMES DE SOUSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - EBSERH


SRA. CARLA ALEXANDRA DE ANDRADE
S3 MED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E DTA


Kênia Lopes Nazário
Analista Administrativo
SIAPE 2027660


Pedro Paulo Salte de Moraes
Coordenador de Administração
CADAPEBSERH
SIAPE: 1226106